



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Distrato Nº 01/2021 - CGE

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 07/2017 - CGE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º, do art. 47, da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 106/2013, pela Procuradora do Estado, Chefe da Procuradoria Setorial da CGE, **Dra. ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 8.891, CPF/MF sob o nº 371.068.131-68, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado **RESCINDENTE**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul, CEP nº 74.015-908, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu titular o Secretário de Estado-Chefe, **HENRIQUE MORAES ZILLER**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.173.601-72, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro lado, a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.604.122/0001-97, com sede à Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, CEP nº 38400-112, Uberlândia-MG, neste ato representada por **VITOR FLORES DE DEUS**, portador da C.I/RG nº 16.254.081-SSP/MG, CPF/MF nº 099.822.686-60, residente e domiciliado em Uberlândia-MG, doravante denominada **RESCINDIDA**, celebram o presente instrumento **Termo de Rescisão** ao **Contrato de Prestação de Serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis nº. 07/2017 - CGE**, celebrado com as partes, conforme segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata a referida Rescisão Bilateral Consensual do Contrato de Prestação de Serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis nº. 07/2017 - CGE, constante no **Processo Administrativo nº. 201711867000329**, nos termos do art. 79, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem assim da Cláusula Décima Sexta, do Contrato originário.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente instrumento a rescisão bilateral do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS.**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os efeitos da presente rescisão bilateral se darão a partir da conferência de eficácia do instrumento pela Procuradora Chefe da Procuradoria Setorial desta Controladoria-Geral do Estado, condicionada publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - Após serem salgadas todas as obrigações financeiras referente ao último mês de prestação de serviços decorrentes do Contrato ora rescindido, as partes dão plena e total quitação referentes às obrigações contratuais advindas da avença.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUARTA - Por estarem de acordo, as partes assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL CONSENSUAL** para que alcance os jurídicos e desejados efeitos.

GOIANIA, 05 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR FLORES DE DEUS, Usuário Externo**, em 05/04/2021, às 19:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 06/04/2021, às 15:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA, Procurador (a) do Estado**, em 08/04/2021, às 10:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019589021** e o código CRC **C94EC65A**.



Referência: Processo nº 201711867000329



SEI 000019589021